



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 476

Alcínópolis, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

6 páginas

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adrielle Aparecida Bocalan
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Dalma Crisóstomo da Silva (Interina)
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente ..	José da Silva Lima (Interino)

PODER LEGISLATIVO

Presidente.....	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	02
Portaria.....	02
Atos de Licitação.....	02
Extrato do Contrato.....	03
Extrato do Termo Aditivo.....	06
Poder Legislativo.....	06
Extrato do Termo Aditivo.....	06

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 074/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.*****"Exoneração cargo servidor público municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/11/2020, o servidor **LEANDRO TAVEIRA LIMA**, do cargo efetivo de ASSESSOR ESPECIAL, nomeado através da Portaria nº 044/2020, de 01 de junho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS, 17 de novembro de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**Prefeito Municipal****ATOS DE LICITAÇÃO**

Alcinópolis, 18 de Novembro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para Aquisição de mangueiras para enfeites natalinos, conforme Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal Cultura e Desportos, no valor de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**.

A presente Dispensa tem validade até dia 31 de Dezembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2020.

CONTRATADA: Mipa Industria e Comércio de Móveis Eireli

CNPJ: 31.872.648/0001-81

VALOR: R\$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais).

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ALCINÓPOLIS
E GESTORA DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020****Ato de Dispensa de Licitação nº 127/2020 -****Processo nº 182/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO COINTA, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

I - prestação de serviços, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais

regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à Administração Direta ou Indireta dos Municípios consorciados;

III - administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;

IV - intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

V - promoção de estudos, treinamento e capacitação nas áreas da Educação e Assistência Social, bem como o desenvolvimento de ações nessas áreas;

VI - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do Município consorciado das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da Administração Indireta deste;

VII - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades compartilhadas das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

VIII - aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, notadamente equipamentos rodoviários;

IX - implantação de serviços públicos de saúde suplementares e complementares, através de gestão associada, Contrato de Programa e Rateio;

X - prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, com a contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços médicos e de saúde em sua sede ou estabelecimentos de saúde na sede dos Municípios, englobando a complementação de serviços nas redes credenciadas de saúde municipal e estadual, de acordo com o que for estabelecido no Contrato de Programa e de Rateio;

XI - criação de instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados a população regional;

XII - viabilização da existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;

XIII - administração direta ou indireta, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, dos serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público;

XIV - contratação pela Administração Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XV - exercício da gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista no Contrato de Programa;

XVI - formulação de políticas de Meio Ambiente e atuações específicas nessa área, englobando:

a) preservação de recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) contratação conjunta de profissionais nessa área e implantação de procedimentos de concessão de licenças ambientais, inclusive com a arrecadação dos tributos e tarifas respectivas, nos termos da delegação estadual respectiva;

XVII - implantação e funcionamento de vigilância sanitária regional, proporcionando a verificação conjunta das condições de salubridade de produtos, serviços e demais atividades nos Municípios consorciados, inclusive com a formulação de políticas e ações conjuntas nesse sentido;

XVIII - formulação de políticas de Turismo e atuações específicas nessa área, com vistas à exploração turística ambientalmente adequada, gerando emprego e renda;

XIX - contratação conjunta de transporte escolar terceirizado, objetivando o oferecimento de condições adequadas para o deslocamento de alunos;

XX - promoção de estudos de viabilidade para a implantação e funcionamento dos CREASs regionais;

XXII - formulação de políticas regionais de Defesa Civil, com atuações específicas nesse sentido, inclusive com a aquisição conjunta de equipamentos;

XXIII - formulação de políticas conjuntas na área da Educação, em todos os níveis, com amplas discussões regionalizadas, bem como a contratação conjunta de assessorias e profissionais especialistas nessa área;

XXIV - realização de estudos de viabilidade e implantação de políticas para a municipalização da gestão dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto seja por meio de autarquias municipais ou por meio do próprio Consórcio;

XXV - promoção, adoção e execução de planos, programas, projetos e medidas conjuntas para o desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida das populações da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

XXVI - promoção, coordenação e execução de serviços e ações integradas com prioridade, entre outras, da conservação e recuperação dos recursos naturais, da conservação dos valores culturais regionais e do desenvolvimento tecnológico e científico, bem como da agropecuária;

XXVII - promoção da gestão dos recursos hídricos em toda a sua área de atuação, executando o manejo do solo e da água, promovendo a recuperação de áreas degradadas, a conservação e recuperação das matas ciliares e demais florestas de proteção;

XXVIII - promoção de campanhas de educação ambiental, de programas visando o uso correto de agroquímicos e o controle da disposição e reciclagem das embalagens de agrotóxicos;

XXIX - proteção de flora e da fauna na área de atuação do consórcio, bem como em outras áreas integradas a esta;

XXX - promoção de atividades de saneamento e prestação de serviços nessa área, seja no meio urbano ou rural, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo notadamente a gestão integrada dos

resíduos sólidos na área dos entes consorciados;

XXXI – promoção de formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida no território dos municípios consorciados;

XXXII – representação dos Municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.

VIGÊNCIA: DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20	Gabinete do Prefeito
20.101	Gabinete do Prefeito
04.122.0102-2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.70.41-100000	Contribuições

Alcinópolis-MS, 28 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COINTA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari
Presidente – Prefeito Mário Alberto Kruger
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020
Ato de Dispensa de Licitação nº 128/2020 -
Processo nº 183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, PELO CONSÓRCIO, INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ADESÃO AO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO VIA CONSÓRCIO PÚBLICO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

I - I. Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

II. Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via Consórcio Público;

III. Lavar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;

IV. Assessorar tecnicamente o governo municipal, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com dos quais o município seja membro, nos assuntos relacionados do serviço de inspeção municipal e/ou via consórcio público;

V. Atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

VI. Elaborar as normas complementares ou não para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

VII. Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII. Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados neste serviço de inspeção;

IX. Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinários e contaminantes em produtos de origem animal;

X. Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem Animal nos estabelecimentos registrados por este serviço de inspeção;

XI. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

XII. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica;

XIII. As demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO, que lhes forem atribuídas em regulamento.

VIGÊNCIA: DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20	Gabinete do Prefeito
20.101	Gabinete do Prefeito
04.122.0102-2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.70.41-100000	Contribuições

Alcinópolis-MS, 28 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COINTA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari
Presidente – Prefeito Mário Alberto Kruger
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
Ato de Dispensa de Licitação nº 129/2020 -
Processo nº 184/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, PELO CONSÓRCIO, INERENTES AO SERVIÇO DE EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO KIT DE PAVIMENTAÇÃO VIA CONSÓRCIO PÚBLICO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

- I. Normatizar, executar, coordenar as atividades do kit de pavimentação;
- II. Realizar a orientação para o adequado uso do kit de pavimentação pelos municípios consorciados;
- III. Assessorar tecnicamente o governo municipal, quando requisitado, na elaboração de plano de uso do kit de pavimentação;
- IV. Atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos relacionados ao kit de pavimentação;
- V. Elaborar as normas complementares ou não para o regular uso do kit de pavimentação;
- VI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do kit de pavimentação;
- VII. Coordenar e executar os programas de controle de qualidade da aplicação do kit de pavimentação;
- VIII. Manter equipe capacitada para atender a gestão associada do kit de pavimentação;
- IX. As demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO, que lhes forem atribuídas em regulamento.

VIGÊNCIA: DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20	Gabinete do Prefeito
20.101	Gabinete do Prefeito
04.122.0102-2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.70.41-100000	Contribuições

Alcinópolis-MS, 28 de outubro de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

MÁRIO ALVERTO KRUGER
PREFEITO COINTA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS e SOLANGE DOS SANTOS COELHO

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato Original pelo período de **03 (três) meses**, compreendido entre **07 de novembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do OF./SEMUDES/N.º 873-A/20, DE 05 de novembro de 2020."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Art. 20 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 033/2011 de 03/05/2011, Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 05.11.2020.

Alcinópolis-MS, 05 de novembro de 2020.

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

CONTRATADA: JONAS RODRIGUES DE ARAUJO ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 25.609,82

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E JONAS RODRIGUES DE ARAUJO